



## **PROJETO DE LEI Nº. 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO NEUROLÓGICO ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Altera os artigos 1º e 3º, que passam a vigorar com a seguintes redações:

*“Art. 1º Fica instituído o atendimento neurológico periódico, por meio de consultas presenciais, itinerantes e telemedicina.”*

*“Art. 3º O atendimento deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por mês em locais e datas previamente agendadas e amplamente divulgadas.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário na Lei Municipal nº 1.368/2025.

Sala de Sessões, 30 de JANEIRO de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1ª Secretário

Ronaldo Ribeiro dos Santos  
2º Secretário



## MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

## SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº. 001/2026**, de 30 de Janeiro de 2026, de autoria da **VEREADORA LÁZARA GLESIA**, que tem por objetivo que alterar Lei Municipal nº 1.368 de 24 de novembro de 2025, que trata do atendimento neurológico periódico, por meio de consultas presenciais, itinerantes e via telemedicina, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde.

O atendimento neurológico é essencial às famílias que convivem com epilepsia, AVC, Parkinson, TEA, TDAH e atrasos do neurodesenvolvimento, evitando deslocamentos longos, dificuldades físicas de locomoção, custos e agravamentos clínicos.

A neurologia é uma área essencial para o diagnóstico e tratamento de diversas condições que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, tais como doenças neurodegenerativas, epilepsia, AVC, transtornos do neurodesenvolvimento, dores crônicas e outras patologias que exigem acompanhamento contínuo.

O projeto prevê que o atendimento ocorra ao menos uma vez por mês, com datas e locais amplamente divulgados, utilizando também a telemedicina como recurso moderno e eficaz para garantir assistência ágil, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida ou que residem em áreas distantes.

Diante da relevância social, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sala de sessões, 30 de Janeiro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1ª Secretário

Ronaldo Ribeiro dos Santos  
2ª Secretário